

Portaria proíbe fogos de artifício barulhentos e outras regras para eventos juninos no Pará

Festa Junina – Foto: José Caminha/Secom

Lista de regras divulgada pela Polícia Civil são para festas entre os dias 1º e 30 de junho de 2024.

Uma lista de normas divulgada pela Polícia Civil nesta segunda-feira (3) determina algumas restrições para a realização de eventos juninos no Pará, como uso de fogos de artifício.

O documento foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e determina regras para as festas entre os dias 1º e 30 de junho de 2024.

“A portaria tem uma série de exigências, como horários permitidos, documentos necessários para autorização, várias restrições e proibições, incluindo a proibição de fogos de artifício barulhentos, para a proteção auditiva de crianças autistas e animais”, detalhou o delegado-geral da Polícia Civil, Walter Resende.

Neste ano foi determinado que os responsáveis pela realização das festas deverão implantar medidas de auxílio à mulher em situação de perigo ou vulnerabilidade, disponibilizando espaços seguros e discretos nos estabelecimentos, onde as mulheres possam buscar ajuda ou relatar casos de violências.

Conforme a determinação, é necessário que esses espaços tenham canais de denúncia e apoio, aplicativos específicos ou cartazes informativos nos banheiros femininos, proporcionando

o suporte adequado para casos de violência.

“Estamos reforçando a obrigatoriedade de oferecer um espaço de acolhimento para mulheres em situação de violência. Infelizmente, em algumas programações ocorrem violências e precisamos combater os crimes contra a mulher e as pessoas em situação de vulnerabilidade”, reforçou o delegado Magino Costa, diretor da DPA.

Regras e Restrições

Licenças

Os responsáveis pela promoção de festas e outros eventos juninos devem pedir à Diretoria de Polícia Administrativa (DPA), da Polícia Civil, no prazo de três dias úteis antes do evento, o registro e a vistoria do local onde ocorrerá a programação para fins de concessão de licença.

Na vistoria será verificado:

condições das instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias;

intensidade, disposição e propagação do serviço de som no meio ambiente;

instalações físicas e sistemas de segurança;

alambrados e saídas de emergência, e outros aspectos essenciais à segurança.

É obrigatória a apresentação do Licenciamento Especial de Fonte Sonora, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e a licença do Corpo de Bombeiros Militar, quando necessária.

Estabelecimentos de ensino

A portaria determina que eventos festivos em estabelecimento de ensino somente terão a licença concedida pela DPA após a

apresentação da autorização da direção da escola, da Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da licença do Corpo de Bombeiros Militar ou órgão equivalente.

Em nenhuma hipótese deverá ocorrer venda ou fornecimento gratuito de bebidas alcoólicas nesses recintos e será observada a utilização de som doméstico.

Poluição sonora

Nos eventos folclóricos, culturais e familiares será permitido somente o uso de som doméstico, ficando expressamente proibido o uso de aparelhagem sonora de qualquer porte.

Também não será permitida na área externa dos eventos a colocação de fonte de propagação sonora, como caixa acústica, projetores, propaganda volante, trio elétrico e som em veículo particular.

Proibições

A portaria proíbe a realização de eventos festivos em locais que não obedeçam à distância mínima de 200 metros de hospitais e postos de combustíveis.

Também está proibida a venda de ingressos na portaria em caso de evento junino em via pública, realização de qualquer evento junino em via pública, canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente cultural, folclórico e familiar, desde que obtenham prévia autorização.

Os eventos deverão respeitar a distância de 200 metros de hospitais, postos de combustíveis ou comércio de produtos inflamáveis.

As transgressões às normas contidas na lei, resultarão na interdição, suspensão ou cassação da licença de funcionamento, incluindo responsabilidades civis e criminais.

A fiscalização será realizada pela Diretoria de Polícia Administrativa (DPA) e demais órgãos competentes. Em conformidade com a lei estadual nº 9.593, o uso de queima e soltura de fogos, com potencial para efeitos sonoros de grande escala, serão proibido, bem como a utilização e comércio de balões inflamáveis, bombas juninas e outros equipamentos de alta capacidade explosiva, sem autorização dos órgãos competentes.

A permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes fica condicionada aos termos da portaria conjunta do Juizado da Infância e Juventude do município de Belém, e nos demais municípios a portaria do Juizado local.

Procedimento policial

O titular de cada unidade policial, em caso de transgressão, deve interromper a festa e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou procedimento policial instaurado à Diretoria de Polícia Administrativa para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, para que se mantenha a ordem pública.

Ocorrências de delitos registrados envolvendo estabelecimentos de diversão pública vão resultar na imediata interdição do local e eventual retenção e/ou cassação da licença de funcionamento.

Serviço

Os interessados em realizar eventos juninos na região metropolitana devem procurar a sede da DPA, na Delegacia Geral da Polícia Civil, em Belém.

Já em outras regiões do estado, os interessados devem procurar a unidade da Polícia Civil local.

Fonte: g1 Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 03/06/2024/18:26:23

Notícias gratuitas no celular

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique no link abaixo e entre na comunidade:

* [Clique aqui e acesse a comunidade do JORNAL FOLHA DO PROGRESSO](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)

- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com